FLS 06 (11)
PROC. 01/86

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.363, DE 17 DE JANEIRO DE 1.986.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial da ordem de CR$ 9.000.000(nove milhões de cruzeiros) à conta da verba 2.09-11.65.3632-10-3231 - Subvenções Sociais.

Parágrafo Único - O crédito acima destinar-se-á à atender as seguintes agremiações:

I- Grêmio Recreativo e Escola de Samba Bixiga de Porto Novo -CR$ 4.500.000(quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros);

II- Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Acadêmicos de Caraguatatuba - CR$ 4.500.000(quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º- O crédito de que trata,o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.09-11.65.3632-10-3132 - ficha 124

Outros serviços e encargos.....Cr$ 9.000.000

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de janeiro de 1.986.

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Atividades Complementares da Prefeitura Municipal, aos 17 de janeiro de 1.986.

Eli Macedo
Chefe de Seção